



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.652 DE 19 DE Agosto DE 2015.

Projeto de Lei nº 045/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona a Associação Amigos e Defensores dos Animais – AAMADA e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO AMIGOS E DEFENSORES DOS ANIMAIS – AAMADA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.520.057/0001-29, representada pela Srª. IOLANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 578.898 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 378.395.601-30, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área total de terreno de 4.505,00 m², a ser desmembrado de uma área maior de 8.1717 ha, objeto da matrícula 57.308 do CRI, conforme mapa e memorial descrito que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se construção de uma casa de apoio com ambulatório para tratamento e abrigo de pequenos animais.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO AMIGOS E DEFENSORES DOS ANIMAIS – AAMADA terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, **sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.**

Art. 3º O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal